



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.445, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza suplementação orçamentária.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no orçamento fiscal do Município de Piúma, para atender a programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo 1º desta lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação com recursos dos Royalties do Petróleo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar as alterações necessárias à adequação no Plano Plurianual, Lei n.º 2.405 de 21 de junho de 2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 10 de dezembro de 2021.

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO

na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma



LEI Nº 2.445/2021

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO – Dotação para subsidiar repasse junto ao Consórcio Público da Região Expandida Sul – CIM EXPANDIDA SUL

Órgão	000008 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	001 – Fundo Municipal de Saúde de Piúma
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0018 – Manutenção da Rede de Serviços Especializados em Saúde.
Atividade/Projeto	2.059 – Consórcio Público e/ou Parcerias em Saúde.
Elemento de despesa	337170 – Rateio pela participação em consórcios públicos.